



## DECRETO Nº 33069

de 17 de dezembro de 2015.

**Dispõe sobre o Lançamento, Parcelamento e Desconto no Pagamento do ISPPTU do exercício de 2016.**

**SEBASTIÃO DE ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 6.793/2010, 7.087/2012 e 7.166/2013 e o constante no processo administrativo nº 67.055/2013;

### DECRETA:

**Art. 1º** O pagamento dos créditos tributários advindos do lançamento de **ISPPTU** do exercício de **2016**, dar-se-á nas seguintes condições:

**I** - com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento em caso de opção pelo recolhimento integral (**COTA ÚNICA**), até a data do vencimento da primeira parcela;

**II** - em até 12 (doze) parcelas consecutivas com iguais valores expressos em **REAIS**, nas datas fixadas em Edital do Departamento de Receita Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças; e

**III** - os lançamentos serão calculados em **Unidades Fiscais de Guarulhos (UFG)** e transformados em Reais, na forma da Lei Municipal nº 5.638/2.000 e do Decreto Municipal nº 33.047 de 10 de dezembro de 2015, e assim expressos nos recibos de lançamento.

**Art. 2º** Em caso de lançamentos em aditamentos e retroativos, advindos de decisões administrativas em que se reconheça a procedência de reclamações, impugnações de ofícios ou recursos administrativos e demais casos de reconhecimento do efeito suspensivo, o pagamento dar-se-á da seguinte forma:

**I** - com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do lançamento, em caso de opção por recolhimento total (**COTA ÚNICA**) à época do novo vencimento da primeira parcela, fixado pela Secretaria Municipal de Finanças; e

**II** - em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas com iguais valores expressos em **Unidades Fiscais de Guarulhos (UFG)**, nas datas fixadas pelo Departamento de Receita Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro de 2015, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado para o exercício de 2016.

**Art. 4º** As impugnações contra lançamentos do **ISPPTU** do exercício de **2016** serão reconhecidas com efeito suspensivo, quando apresentadas até o vencimento da primeira parcela.

**Art. 5º** O Departamento de Receita Imobiliária publicará Edital contendo outras instruções que forem necessárias à publicidade do lançamento do **ISPPTU** de 2016.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 17 de dezembro de 2015.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO**  
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

The coat of arms of Guarulhos features a central shield with a white cross. The shield is flanked by two brown birds with yellow chests. Below the shield is a blue banner with the Latin motto 'VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS'. The shield itself contains several smaller portraits and symbols, including a sun, a woman's face, and a man's face.

**ADRIANA GALVÃO FARIAS**  
Diretora do Departamento  
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 18 de dezembro de 2015.